



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
ITAPEMIRIM - 1ª VARA CRIMINAL
FÓRUM DES. FREITAS BARBOSA
RUA MELCHIADES FÉLIX DE SOUZA, 200 - SERRAMAR - ITAPEMIRIM/ES - CEP. 29330-000
Telefone(s): (28) 3529-7608
Email: 1criminal-itapemirim@tjes.jus.br

CERTIFICO E DOU FÉ que este ofício foi encaminhado ao setor de correspondência	DATA: 11/03/2016	Nº DO AR
--	------------------	----------

Nº DO OFÍCIO: 182/16 Nº DO PROCESSO: 0000576-57.2016.8.08.0026 (FAVOR USAR ESTA REFERÊNCIA) DO: JUÍZO DE DIREITO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CRIMINAL e-mail: 1criminal-itapemirim@tjes.jus.br AO: ILMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM/ES

AÇÃO : 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário Requerente: O MINISTERIO PUBLICO ESTADO DO ESPIRITO SANTO Requerido: GEDSON ALVES DA SILVA, JOSUÉ BATISTA DA SILVA, YAMATO AYUB ALVES, ROMAR AZEVEDO MENDES e LEONARDO FRAGA ARANTES

FINALIDADE

Encaminhar a Vossa Senhoria, cópia da peça acusatória, recebida por este Juízo em 08/03/2016, para conhecimento e adoção das medidas que julgar necessárias.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/02/2016 17:33 Distribuição por sorteio

SITUAÇÃO DO PROCESSO: Tramitando

Requerente: Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Endereço(s): Rua Projetada, s/n, Bairro: Cidade Nova, Marataízes - ES
CEP: 29345000

Requerido: Réu: GEDSON ALVES DA SILVA
Endereço(s): Rua Francisco Henrique Araújo, 84, proximo ao Clube Krakatoa, Vila Nova, Itapemirim - ES
CEP: 29330000

Réu: JOSUÉ BATISTA DA SILVA
Endereço(s): RUA EDILSON CAETANO PAES, 365, ITAOCA, Itapemirim - ES
CEP: 29330000

Réu: YAMATO AYUB ALVES
Endereço(s): Rua Amphilóquio de Moreno, Centro, Itapemirim - ES
CEP: 29330000

Réu: ROMAR AZEVEDO MENDES
Endereço(s):

Réu: LEONARDO FRAGA ARANTES
Endereço(s): Av. Cristiano Dias Lopes, em cima da Drogaria Itapemirim, Centro, Itapemirim - ES
CEP: 29330000

Itapemirim-ES, 11/03/2016

JOSE FLAVIO D'ANGELO ALCURI
JUIZ(A) DE DIREITO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim

Rua Ivan Ferreira Muqui, S/N – Serramar, CEP: 29.330-000 Itapemirim/ES Fone (28) 3529-6060 — www.mpes.gov.br

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE ITAPEMIRIM/ES**

CÓPIA

— PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, em exercício perante esta Vara Criminal por designação da Procuradoria Geral do Estado, vem oferecer a presente **DENÚNCIA** em face de:

LEONARDO FRAGA ARANTES, vulgo “PATINHO”, brasileiro, solteiro, vereador do município de Itapemirim, filho de Tadeu Arantes e Maria do Amparo Fraga Arantes, inscrito no CPF sob o nº 053.644.797-73, residente na Avenida Cristiano Dias Lopes, em cima da Drogaria

Mauro Luiz D. Gazzani

Promotor de Justiça
Mauro Luiz Duarte Gazzani
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim

Rua Ivan Ferreira Muqui, S/N – Serramar, CEP: 29.330-000 Itapemirim/ES Fone (28) 3529-6060 — www.mpes.gov.br

Itapemirim – Centro – Itapemirim/ES;

GEDSON ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público municipal, nascido aos 22.06.1981, filho de Armando José da Silva e Marli Alves Serra da Silva, inscrito no CPF sob o nº 091.453.267-70, residente na Rua Francisco Henrique Araújo, nº 84, Vila Nova – Itapemirim/ES;

JOSUÉ BATISTA DA SILVA, vulgo “PASTOR JOSUÉ” brasileiro, casado, pastor evangélico, inscrito no CPF sob o nº. 052.163.027-43, filho de Umberto Batista da Silva e Maria José da Silva, residente na Rua Edilson Caetano Paes, nº 365, Itaoca – Itapemirim/ES;

YAMATO AYUB ALVES, brasileiro, divorciado, aposentado, inscrito do CPF sob o nº 107.552.689-20, filho de Odilon Alves e Maria da penha Alves, residente na Rua Amphilouquio de Moreno – Centro – Itapemirim/ES, e;

ROMAR AZEVEDO MENDES, brasileiro, nascido em 17.09.1961, natural de Anutiba – Alegre-ES, vereador do Município de Alegre, filho de Luiz Mendes e Carlinda Azevedo Mendes, demais qualificações ignoradas.

Mauro Luiz D. Gazzan
Promotor de Justiça - MPES

Mauro Luiz Duarte Gazzani
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim

Rua Ivan Ferreira Muqui, S/N – Serramar, CEP: 29.330-000 Itapemirim/ES Fone (28) 3529-6060 — www.mpes.gov.br

Em análise detida dos autos do Procedimento Investigatório Criminal MPES Nº 2015.0032.1685-06, instaurado nesta Promotoria, cujas peças foram extraídas do **PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL MPES Nº 2015.0024.4559-40 (escuta telefônica)**, oriundo da Comarca de Marataízes, instaurado naquela Comarca na data de 20.08.2015, apura-se de que os ora denunciados, agindo em comunhão de desígnios, com intuito de levarem vantagens econômicas e políticas, se organizaram delituosamente com a finalidade de facilitarem e participarem de esquemas ilícitos dentro da Prefeitura Municipal de Itapemirim, tudo consoante se extrai das peças em anexo, nas quais, cristalinamente, se estampam as negociatas e as tramas entre os denunciados. Insta ainda acrescentar de que, essas manobras ilícitas ocorriam quando assumiu a Prefeitura a Senhora Viviane Peçanha – Vice Prefeita, por afastamento legal do Prefeito Luciano Paiva Alves, momento em que, os denunciados se aproveitando de tais condições, impingiram os desejos alvoras e pessoais de se locupletarem economicamente e politicamente.

Abaixo, passamos a analisar as condutas de cada um dos denunciados:

DO DENUNCIADO LEONARDO FRAGA ARANTES vulgo “PATINHO”;

Extrai-se da transcrição da escuta telefônica em tela que este, em tese, seria o mentor do grupo, haja vista que o mesmo exerce a função de vereador da cidade e, por interesses próprios e alheios, articulava e comandava o grupo,

Mauro Luiz D. Gazzani
de Justiça - MP-ES

Mauro Luiz Duarte Gazzani
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim

Rua Ivan Ferreira Muqui, S/N – Serramar, CEP: 29.330-000 Itapemirim/ES Fone (28) 3529-6060 — www.mpes.gov.br

quando por diversas oportunidades, se infiltrara dentro da administração da então Prefeita Viviane Peçanha, via os denunciados **GEDSON, JOSUE** e **YAMATO**, este, seu parente, todos nomeados em cargos comissionados, para conseguir favores a seu proveito próprio, maquiando resultados de certames públicos e indicando pessoas de sua intimidade para exercerem cargos públicos dentro da municipalidade, com intuito de assegurar vantagens ilícitas de votos, garantindo assim uma possível reeleição de vereador. (*Ex-vi* das transcrições da escuta de fls.13/15).

Denota-se, portanto, de que, o denunciado **LEONARDO**, “**vulgo Patinho**”, no desempenho de sua vereança exercia diuturnamente tráfico de influência dentro da municipalidade com fito de obter vantagens ilícitas para si próprio e para terceiros, seus apadrinhados, usando para tanto, servidores e a máquina administrativa da Prefeitura para esse tipo de atividade delituosa, demonstrando com tais atitudes, total desrespeito, dignidade e imoralidade com a coisa pública e mais, por ser agente político (vereador) infringira, em tese, o decoro parlamentar previsto em lei.

DOS DENUNCIADOS GEDSON ALVES DA SILVA e JOSUÉ BATISTA DA SILVA, vulgo “PASTOR JOSUÉ”;

Revela os autos da escuta acima mencionada de que o ora denunciado **GEDSON**, o qual fez parte do governo da então Prefeita Norma Ayub e sua Vice Sandra Peçanha, fazendo parte, também, do governo do Prefeito afastado Luciano Paiva, e por cometimento de ilícitos administrativos foi o denunciado exonerado, e este com astúcia e sabedoria, conseguiu

Meuro Luiz D. Gazzani
Promotor de Justiça - MP/ES

Meuro Luiz Duarte Gazzani
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim

Rua Ivan Ferreira Muqui, S/N – Serramar, CEP: 29.330-000 Itapemirim/ES Fone (28) 3529-6060 — www.mpes.gov.br

posteriormente uma nova nomeação em cargo comissionado, pela Vice Prefeita Viviane Peçanha, que assumira o cargo interinamente, passando então o ora denunciado a exercer as funções de “braço direito” do vereador **LEONARDO**, vulgo “Patinho”, vez que, tinha o mesmo total liberdade, como servidor público, em cargo comissionado dentro da Prefeitura em facilitar os desejos e anseios políticos do vereador em tela, inclusive, conforme revela a escuta transcrita (fls. 13/15), manipulando o resultado do certame que ocorrera na administração da Prefeita Viviane. **(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2015)**.

E mais, revela os autos que em conluio também com o denunciado **JOSUÉ**, também exercendo cargo comissionado, arquitetaram planos no sentido de levarem vantagens em benefícios próprios, como sendo bens móveis, carros, telefones, empregos para apadrinhados do **VEREADOR “PATINHO”**, etc..., (doc. fls. 30v a 33), sem que a Prefeita Viviane tomasse conhecimento das falcatruas do grupo, **INCLUSIVE, DESDENHANDO SOBRE A POSTURA E EXPRESSÃO CORPORAL DA MESMA**, demonstrando para com isso, total deslealdade e traição na pessoa que lhes confiara os cargos. Alias, aponta ainda os autos de que esse tipo de negociata já havia sido empregada há tempos pretéritos quando os mesmos faziam parte da administração do Prefeito Luciano, e quando descobertas as tramas, foram eles exonerados. (Doc. de fls. 139/153, 181/189 e 190/192), ficando assim, demonstrado claramente o tráfico de influência exercido cristalina e claramente pelos denunciados em voga.

Acresce a tudo isso que, o comando do vereador **LEONARDO** era patente e

Mauro Luiz D. Gazzani

Mauro Luiz Duarte Gazzani
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim

Rua Ivan Ferreira Muqui, S/N – Serramar, CEP: 29.330-000 Itapemirim/ES Fone (28) 3529-6060 — www.mpes.gov.br

cristalino dentro da organização delituosa, pois que, o mesmo solicitava, exigia e cobrava dos seus comandados, os denunciados **GEDSON** e **JOSUÉ**, postura enérgica e firme para que atendessem, como funcionários públicos comissionados, que eram na época, vantagens pessoais, políticas e ilícitas a seu favor dentro do executivo municipal. Assim, com tais atitudes, mais uma vez, vislumbrou-se o tráfico de influência perpetrado pelos denunciados **LEONARDO**, **GEDSON** e **JOSUÉ**, valendo acrescentar de que o denunciado **GEDSON** responde a diversos Inquéritos Policiais por suposto cometimento de crimes de falsificação ideológica, uso de documento falso, peculato, etc..., consoante se extrai da documentação em anexo, demonstrando para com isso o seu lastro em praticar delitos nesta Comarca e nos municípios vizinhos.

DO DENUNCIADO YAMATO AYUB ALVES

Emerge também das transcrições da escuta telefônica acima mencionada de que o ora denunciado usando dos mesmos moldes dos denunciados **GEDSON** e **JOSUÉ**, era funcionário público comissionado da prefeitura, e na condição de parente do vereador **LEONARDO**, usava de seu cargo para também atender aos desejos políticos e alvoras do vereador, inclusive, exercendo tráfico de influência na obtenção de vantagens pessoais para seus familiares (Doc. fls. 36v/39), anotando por outro lado, de que o mesmo pertenceu aos quadros de funcionários comissionados da prefeitura de Itapemirim na administração de sua irmã Prefeita Norma Ayub e do atual Prefeito Luciano Paiva, que por questões políticas fora ele exonerado, sendo posteriormente nomeado nos mesmos moldes de que fora **GEDSON** e

Mauro Luiz D. Gazzani
Promotor de Justiça - MP-ES

Mauro Luiz Duarte Gazzani
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim

Rua Ivan Ferreira Muqui, S/N - Seramar, CEP: 29.330-000 Itapemirim/ES Fone (28) 3529-6060 — www.mpes.gov.br

JOSUÉ, pela Prefeita Viviane Peçanha, que assumira interinamente, valendo acrescentar de que fortes indícios existem dentro da escuta, supra mencionada, que o mesmo tinha participação direta e sabia das tramoias praticadas e organizadas pelos denunciados em tela.

DO DENUNCIADO ROMAR AZEVEDO MENDES

Deflui, outrossim, da escuta em voga que, o ora denunciado exercia e exerce a função de vereador no Município de Alegre, e mantinha com o vereador LEONARDO e os demais denunciados laços estreitos de amizades e cooperação mútua, vez que, a troca de favores entre eles estampa-se cristalinamente nos autos, quando este usando da força e do comando do vereador LEONARDO, e bem assim dos funcionários comissionados GEDSON e JOSUÉ, ambos denunciados, fizeram ingerência no resultado do processo seletivo do município de Itapemirim, manipulando criminosamente o resultado para incluir no mesmo um seu apadrinhado, que conforme indícios nos autos seria seu eleitor, caracterizando tal atitude de que troca de favores, supostamente existiam entre os Edis. Desta forma, demonstrada também se encontra a força da organização em tela, inclusive, sobre o comando do vereador LEONARDO, ultrapassando fronteiras municipais para atender desejos políticos e pessoais do denunciado ROMAR e de terceiros.

Mais uma vez, estampou-se a falta de decoro parlamentar dos vereadores ora denunciados, vez que, agiram em total desrespeito e imoralidade com a coisa

Mauro Luiz D. Gazzani
Promotor de Justiça - MP-ES

Mauro Luiz Duarte Gazzani
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim

Rua Ivan Ferreira Muqui, S/N – Serramar, CEP: 29.330-000 Itapemirim/ES Fone (28) 3529-6060 — www.mpes.gov.br

pública, pela qual deveriam eles como vereadores cuidar e zelar pela sua legalidade, o que, *data vênia*, não fora respeitado.

Conclui-se dessa maneira, de que, o tráfico de influência e as fraudes administrativas perpetradas pela organização delituosa em comento existiram comprovadamente, uma vez que, a conexão das atividades ilícitas está claramente delineada dentro da escuta telefônica instalada legalmente por requerimento do Ministério Público e deferimento do Juízo competente, o qual por requerimento da Promotoria de Itapemirim deferira de que fossem as provas produzidas encaminhadas a esta Promotoria para exame e providencias legais, tudo consoante promoção de fls. 144, r. Decisão de fls. 124 e r. despacho de fls. 129.

Tem-se de que os ora denunciados, ilicitamente se organizaram e usaram de força política e abusiva para prática dos delitos acima narrados, inclusive, aproveitaram eles da assunção precária da Vice Prefeita Viviane Peçanha, para conjuntamente conspirarem contra a sua administração, aproveitando de sua inexperiência política implantando naquele período de exercício da prefeita a organização delituosa com fins de obterem vantagens pessoais, indevidas, imorais e ilegais.

As autorias dos delitos praticados pelos denunciados estampam-se contundentemente e são incontestáveis. A materialidade se encontra devidamente comprovada no bojo das peças que acompanham a presente denúncia.

Mauro Luiz D. Gazzani
Promotor de Justiça

8

Mauro Luiz Duarte Gazzani
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim

Rua Ivan Ferreira Muqui, S/N – Serramar, CEP: 29.330-000 Itapemirim/ES Fone (28) 3529-6060 — www.mpes.gov.br

A legalidade da presente denúncia, ampara-se legalmente na autorização judicial exarada por sua excelência o r. Juiz da Vara Criminal da Comarca de Marataízes/ES., onde se estabelecera a escuta telefônica, em que cujo desenrolar se desmembrara para esta Comarca e outras, porque do apurado, extraiu-se também, prática criminosa intentada neste município, conforme denuncia acima ofertada.

A legalidade do ato em voga alicerça-se na escuta telefônica (matriz) cuja escuta e transcrição original se encontra arquivada no procedimento próprio na comarca de Marataízes-ES, conforme teor do ofício nº PMMA 217/2016 – fls. 138 (proc. 004735-79.2014.8.08.0069).

A participação dolosa de todos os denunciados é inconteste, uma vez que, na transcrição da escuta telefônica em voga, claramente emerge da mesma as atividades ilícitas exercidas por cada um dos denunciados, todos tinham afazeres ilícitos, com um só objetivo, qual seja, angariarem vantagens em proveito próprio e alheio, tendo como atividade fim a qualquer custo fazer política para a reeleição do VEREADOR LEONARDO “vulgo Patinho”, o qual, em tese, comandava toda organização delitiva.

Do exposto, vislumbra-se que os denunciados acima mencionados praticaram as condutas típicas conforme abaixo expostas:

- 1- LEONARDO FRAGA ARANTES, vulgo “PATINHO”; GEDSON ALVES DA SILVA e JOSUÉ BATISTA DA SILVA, praticaram condutas previstas nos artigos 1º, §1º da Lei 12.850/13; artigo 311-

Mauro Luiz D. Gazzani
Promotor de Justiça - MP-ES

Mauro Luiz Duarte Gazzani
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim

Rua Ivan Ferreira Muqui, S/N – Serramar, CEP: 29.330-000 Itapemirim/ES Fone (28) 3529-6060 — www.mpes.gov.br

A, inciso IV, § 3º e artigo 332 *caput*, ambos do Código Penal Brasileiro, todos em combinação com os artigos 69 (concurso de crimes) e 29 (concurso de agentes) do mesmo diploma legal;

2- **YAMATO AYUB ALVES**, infringiu a conduta tipificada no artigo 1º, §1º da Lei 12.850/13 e artigo 332 *caput* do Código Penal Brasileiro, ambos no concurso de crimes previstos nos artigos 69 (concurso de crimes) e 29 (concurso de agentes) do Código Penal Brasileiro;

3- **ROMAR AZEVEDO MENDES**, infringiu a conduta tipificada no artigo 1º, § 1º da lei 12.850/13; artigo 311-A “*Caput*” e artigo 332 “*Caput*”, no concurso previsto dos artigos 69 (concurso de crimes) e 29 (concurso de agentes), todos do Código Penal Brasileiro.

Razão pela qual **REQUER** o Ministério Público, após o recebimento e autuação dessa peça acusatória, sejam os denunciados **CITADOS** para responderem às acusações, bem como **INTIMADOS** para os demais termos do processo e, após as oitivas das testemunhas abaixo arroladas, que seja julgada **PROCEDENTE** a pretensão punitiva, com a consequente **CONDENAÇÃO** dos denunciados;

REQUER ainda, seja informado pelo cartório competente, por certidão, a existência de outros procedimentos criminais em face dos denunciados e, em

Mauro Luiz D. Gazzani
Promotor de Justiça - MP/ES

Mauro Luiz Duarte Gazzani
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim

Rua Ivan Ferreira Muqui, S/N – Serramar, CEP: 29.330-000 Itapemirim/ES Fone (28) 3529-6060 — www.mpes.gov.br

caso positivo, o tipo de procedimento, o número dos autos, a tipicidade, a data do fato delituoso e a atual fase processual;

REQUER também, que seja oficiado aos Juízos Criminais das Comarcas de Marataízes/ES e Cachoeiro de Itapemirim/ES, solicitando informações a respeito de possíveis ações penais intentadas em face dos ora denunciados;

REQUER outrossim, que seja oficiado a Corregedoria da Polícia Civil/ES., solicitando informações a respeito de Inquéritos Policiais instaurados em desfavor dos denunciados, e, em caso positivo, qual a atual fase dos mesmos, devendo ainda a autoridade policial informar a respeito da tipificação em apuração;

Requer por fim, que seja encaminhada copia da presente denuncia ao 1º Promotor Cível desta Comarca, a fim de que tome conhecimento, e, se for o caso e assim entender o nobre colega Titular da Promotoria que seja instaurada a competente Ação de Improbidade Administrativa em face dos denunciados.

Por derradeiro, protestamos por um possível ADITAMENTO se fatos novos surgirem a respeito da peça acusatória, eis que, existem indícios dentro do bojo processual de **FALSIDADE IDEOLOGICA** e **USO DE DOCUMENTOS FALSOS** por parte dos denunciados.

REQUERIMENTO ESPECIAL

Tendo em vista que, no polo passivo da presente peça acusatória constam como denunciados os Senhores **LEONARDO FRAGA ARANTES** e **ROMAR AZEVEDO MENDES**, **AMBOS VEREADORES EM EXERCÍCIO RESPECTIVAMENTE NOS MUNICÍPIOS DE**

11
Mauro Luiz Duarte Gazzani
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim

Rua Ivan Ferreira Muqui, S/N – Serramar, CEP: 29.330-000 Itapemirim/ES Fone (28) 3529-6060 — www.mpes.gov.br

ITAPEMIRIM/ES e ALEGRE/ES., e sabendo que os fatos constantes da transcrição da escuta telefônica são de naturezas graves, haja vista que, em tese, entendemos que a ordem pública foi abalada por falta de decoro parlamentar de ambos vereadores, **REQUEREMOS** que , após recebida a denúncia, sejam extraídas cópias da presente peça denunciatória e que sejam encaminhadas em **CARÁTER DE URGÊNCIA** às **PRESIDÊNCIAS** das **CÂMARAS MUNICIPAIS** em voga, a fim de que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** tome conhecimento e adote as providências que entender cabíveis, necessárias e legais.

P. DEFERIMENTO

ITAPEMIRIM/ES., 24 de fevereiro de 2016.

MAURO LUIZ DUARTE GAZZANI

Promotor de Justiça

ROL DE TESTEMUNHAS

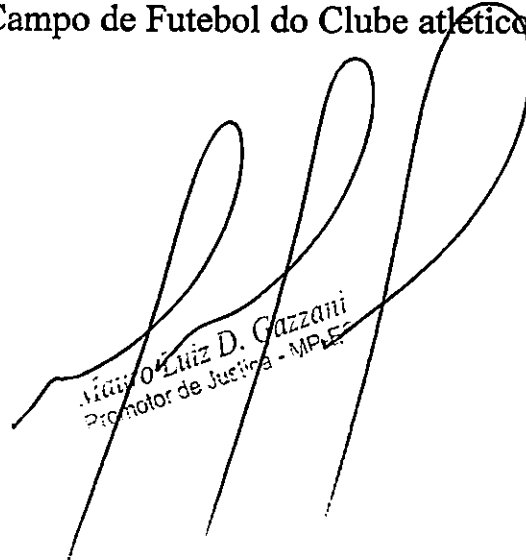
- 1 – JOSÉ ALVES PAIVA – podendo ser encontrado a rua Amphilouquio de Moreno, nº 290, – Centro – Itapemirim-ES
- 2 – VIVIANE ROCHA P. SAMPAIO – atual VICE-PREFEITA de ITAPEMIRIM – r. Ilda Lucia P. Peçanha- s/n –Itaoca-podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal de Itapemirim-ES.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim

Rua Ivan Ferreira Muqui, S/N – Serramar, CEP: 29.330-000 Itapemirim/ES Fone (28) 3529-6060 — www.mpes.gov.br

- 3 – TIAGO FARIA LEAL – res, Rua Santo Antônio – nº 338, neste município, próximo ao Campo do Atlético Futebol Clube;
- 4 – ANTÔNIO JOSE ALVES LAURINDO – res av. Cristiano Dias Lopes Filho – nº 73 ou 162, centro – neste município;
- 5 – ZENIGTON TOLENTINO – vulgo TOM -- res. rua Jaques de Lima Soares, nº 73, segundo piso - centro – Itapemirim – ES.
- 6- DOUGLAS LINS BARBOSA – Policial Civil – Res. rua Argentino Fonseca – em frente ao Campo de Futebol do Clube Atlético de Itapemirim – Itapemirim-ES.


Mauro Luiz D. Gazzani
Promotor de Justiça - MP/ES